



# MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

LEI Nº. 249/2006, de 19 de dezembro de 2006.

*Autoriza o Executivo Municipal repassar recursos financeiros, a título de subvenção social, ao Conselho de Segurança da Comarca, e da outras Providências.*

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

## LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado repassar recursos financeiros, a título de Subvenção Social e firmar convênio com o Conselho de Segurança da Comarca, destinada exclusivamente a despesas com a manutenção da casa Lar.

Art. 2º - Para o atendimento ao estabelecido no Art. 1º serão repassados R\$ 6.000,00 (seis mil reais), pelo período de 12 (doze) meses distribuídos da seguinte forma:

I - 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para os meses de janeiro a dezembro de 2007;



# MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Art. 3º - O Conselho de Segurança, para ter o direito ao recebimento dos recursos, deverá atender à seguinte condição:

a) Prestar contas ao Executivo Municipal ao final do exercício, sobre os recursos recebidos, sob pena de devolução dos valores recebidos e cancelamento do convênio;

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária específica.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2006.



---

RENATO TONIDANDEL

*Prefeito Municipal*